

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria dos vereadores Carlos André Casalli (Prof. Carlão Casalli) e Marco Aurélio da Silva

LEI no. 3.766 de 04 de agosto de 2021.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO” NO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, a ser incluído no calendário oficial do município de Casa Branca.

Art. 2º. O “Dia Municipal Quebrando o Silêncio” será comemorado anualmente todo 4º sábado do mês de agosto.

Art. 3º. O município de Casa Branca poderá desenvolver atividades, palestras, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, crianças, adolescentes e idosos, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência às vítimas mencionadas neste documento, não só no âmbito doméstico, como nas suas relações sociais.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 04 de agosto de 2021.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
VICE PREFEITO no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL